



**LEI N.º 932/2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Clube Recreativo Sol Nascente, inscrito no CNPJ sob nº 78.195.039/0001-07, localizado na cidade de Quinta do Sol, com vigência de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2017 pelo prazo de doze meses, podendo ser prorrogado mediante aditivos.

Parágrafo Único - O Termo de Cooperação poderá ter seu valor acrescido ou reduzido, bem como sua vigência diminuída ou prorrogada, mediante a elaboração de aditivos.

Art. 2º O objeto da celebração do Termo de Cooperação será a utilização dos espaços físicos do Clube, para as seguintes atividades complementares:

- a) uso da quadra de esportes para jogos estudantis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
- b) uso da piscina para fins terapêuticos e educacionais sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
- c) uso do salão para reuniões institucionais, serviços sociais, palestras, entre outras atividades.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente ao Clube, como contrapartida pelo uso de suas instalações, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 4º As ações oriundas do Termo de Cooperação ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPA).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação do prazo de vigência, as dotações serão consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2016.

João Cláudio Romero  
Prefeito Municipal